



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



**LEI N.º 3.792, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**Institui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município o mês “Maio Amarelo” para conscientização da sociedade do alto índice de mortes e feridos no trânsito e o Dia Municipal em memória às vítimas de trânsito no Município de Paracatu-MG, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Paracatu o mês de “Maio Amarelo”, destinado à promoção de ações coordenadas entre o Poder Público e a sociedade civil, voltadas para a segurança viária e outras questões relativas ao trânsito.

**Parágrafo único.** O símbolo da ação aludida no *caput* deste artigo será um laço na cor amarela.

**Art. 2º.** O mês “Maio Amarelo” tem como principais objetivos:

- I - promover ações e projetos para conscientização, abordando toda a amplitude que a questão do trânsito exige, além de identificar meios para a diminuição dos acidentes e mortes no trânsito;
- II - divulgar estatísticas, projetos e planos de políticas públicas relacionados à segurança no trânsito;
- III - desenvolver ações fundamentais na conscientização para prevenção de acidentes de trânsito.
- IV - promover campanhas educativas que visem ao esclarecimento da população sobre os cuidados a serem tomados na prevenção de acidentes de trânsito.
- V - realizar campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre os acidentes de trânsito e suas formas de prevenção.
- VI - colocar em pauta, para a sociedade, o tema trânsito.
- VII - estimular a participação e mobilizar toda a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada, para efetivamente discutir o tema segurança no trânsito.

**Art. 3º.** Fica instituído no Município de Paracatu o dia 7 de maio como o Dia Municipal em Memória às Vítimas de Trânsito.

**Art. 4º.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e da participação da população num trânsito seguro, tais como debates e palestras sobre o tema, blitz educativas e outras campanhas de prevenção de acidentes de trânsito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

**IGOR PEREIRA DO SANTOS**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

**Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)**

**Paracatu (MG) 07/07/23**

SERVIDOR RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

Publicado através de afixação  
nos quadros de avisos da câmara  
ou da Prefeitura em  
05/07/23  
conforme o art. 105 da LOMP  
redação dada pela Emenda nº  
28/2000.

Servidor Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**

Publicado através da afixação nos quadros de  
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário  
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

05/06/2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL